



CONTRATO Nº 2023 0321 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - SEFIN FLS. Nº 16
Rubrica

CONTRATO QUE ENTRE SI LAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

PREÂMBULO

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, através da Secretaria de Finanças, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, com sede a Rua Coronel Simplício Bezerra, nº 198, neste ato representado pelo Secretário da pasta, Sr. Alberto Magno Ribeiro, portador do CPF nº 812.397.504-04, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, neste ato representada na pessoa dos seu sócio DANIEL QUEIROGA GOMES, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962, CPF: 081.253.604-50, email: daniel@dqgadvocacia.adv.br, residente e domiciliado em Recife-PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento no Processo nº 001/2023 - SEFIN, Inexigibilidade nº 001/2023 - SEFIN, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Parecer Jurídico, que integram o presente termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 () presente instrumento tem como objeto a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados no patrocínio judicial e extrajudicial em todas as instâncias e o seu acompanhamento até o trânsito em julgado, no que concerne a promover os interesses desta municipalidade em face da União Federal, a fim de proceder com a retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, junto ao Município de Alto Santo-CE, para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando:

a) Obter provimento jurisdicional para declarar inexistência da relação jurídicotributária, de mancira que o município tenha o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a

Prefeitura Municipal de Alto Santo - Rua: Coronel Simplício Bezerra, 198 - Fone Fax: (88) 3429.2080





pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, tudo conforme já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal -STF, para com o tema de repercussão geral (1130); e

- b) Condenação da União para que seja compelida a proceder com a repetição do indébito tributário referente ao produto da arrecadação do IRRF auferido e que, de acordo com os termos do RE 1293453 (tema 1130 - STF), pertence aos Municípios, relativamente aos 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da presente ação.
- A CONTRATADA irá prestar toda assessoria técnica necessária ao acompanhamento os processos administrativos e judiciais até o respectivo trânsito em julgado, e, durante o período em que FLS. Nº 117
 Rubrica auferir remuneração pelos serviços prestados.
- Os serviços deverão ser prestados mediante as seguintes etapas: 1.3
 - a) Etapa 1 Elaboração de estudos técnicos e consultoria no sentido de identificar a possibilidade de propositura de demanda de conhecimento visando o recebimento dos valores devidos ao município, ou ainda, identificação de título judicial de titularidade de terceiros que possam atingir o objetivo aqui proposto;
 - b) Etapa 2 Propositura de demanda judicial ou administrativa;
 - c) Etapa 3 Liquidação dos valores repassados a menor;
 - d) Etapa 4 Execução do crédito apurado, com inscrição em precatório;
 - e) Etapa 5 Acompanhamento da inscrição e pagamento do precatório até a efetiva entrada dos valores nos cofres do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO DE RECEITA É DO PAGAMENTO.

Para os serviços jurídicos elencados no item acima do presente documento, o Escritório PROPONENTE indica o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1,00 (Um real) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de RS 0/20 (Vinte centavos de real), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação.

2.1.1 O valor estimado de honorários é de R\$ 57.724,09 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos), com base de apuração a regra descrita no item anterior, encontrado com base no valor estimado de recuperação de créditos de R\$ 288.620,46 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

- O presente instrumento é válido e eficaz para a aplicação do disposto no § 4.º do art. 22 e dos 2.2 arts. 23 e 24 todos da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), bem assim na forma do art. 22 da Resolução 168/2011 de 14.05.2009 do Conselho da Justiça Federal, ou qualquer outra norma que venha regulamentar o destaque de honorários contratuais no âmbito do Poder Judiciário, sendo autorizado o destaque dos honorários advocatícios.
- As estimativas acima visam atender valores provisórios, bem como para fins de previsão de dotação orçamentária, podendo variar para mais ou para menos, em virtude de que os valores definitivos só serão apurados após levantamentos a serem executados posteriormente ao certame licitatório.







Rubrica_

2.4 O valor dos honorários estipulados nesta Cláusula é devido ainda que haja eventual acordo, extrajudicial ou judicial, entre as partes litigantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL.

- 3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Inexigibilidade** de licitação que fundamente este termo realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da CONTRATADA, conforme despacho do ordenador da despesa, exarado no referido processo.
- 3.3 O presente contrato está vinculado ao citado processo de inexigibilidade para tanto deve ser interpretado em consonáncia ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o incido XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

- 5.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens junto a PMAS, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
- 5.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 5.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
- 5.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação:
- 5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Alto Santo - Rua: Coronel Simplício Bezerra, 198 - Fone/Fax:(88) 3429.2080





- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;
- d) Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- e) Efetuar o pagamento o valor previsto na Cláusula Segunda do presente contrato nas condições pactuadas;
- f) Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pela **CONTRATADA** no tempo hábil;
- g) Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento deste contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- FLS. Nº 119
 Rubrica
- a) Compartilhar as diretrizes técnicas com a CONTRATANTE, por intermédio dos seus respectivos titulares, utilizadas na medida judicial proposta;
- b) Acompanhar por custo próprio as publicações e as audiências, devendo ser criada pauta interna para controle dos prazos judiciais;
- c) Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;
- d) Manter a CONTRATANTE informada a respeito do objeto, do valor e do trámite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela CONTRATANTE, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato;
- e) Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da CONTRATANTE:
- f) Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- g) Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes ás leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- h) Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma de legislação vigente, quando comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, a ordem expressa e escrita do CONTRATANTE;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- j) Impetrar todos os recursos necessários à consecução do objeto contratual;
- k) Acompanhar o processo até o trânsito em julgado, bem como até a efetiva entrada dos valores nos cofres do Município quando do julgamento procedente da demanda.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:





Rubrica

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e domerciais resultantes da adjudicação da Inexigibilidade de licitação que fundamenta este termo.
- 8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE. FLS. Nº 50

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

- 9.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 9.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste processo, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 9.4 O presente contrato não importa exclusividade de serviços da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, nem implica vínculo empregaticio de qualquer espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 10.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços advocatícios será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela CONTRATANTE.
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante indicado pela CONTRATANTE para verificar a execução do serviço, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.3 A CONTRATADA deverá manter representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO.

11.1 A atestação da Fatura referente ao serviço caberá a um servidor designado pela CONTRATANTE para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA.

12.1 Os recursos financeiros previstos para contratação de serviços ocorrerão mediante emissão da Nota de Empenho Estimativa e são oriundos da seguinte dotação orçamentária: dotação orcamentária nº.: 1701 04 122 0100 2.009 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Finanças; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídisa, com





recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMAS, consignado no Orçamento Municipal vigente.

Parágrafo único - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar, se necessário, no Exercício vigente. FLS. Nº _51

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES.

- 15.1 Poder-se-ão descontar dos pagamentos, porventura devidos à CONTRATADA, as importâncias alusivas às multas.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços, poderão ser aplicados à CONTRATADA, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na finalização da execução dos serviços, podendo a administração proceder a contratação com a CONTRATADA remanescente;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- A prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentada pela CONTRATADA será considerada, para efeito de multa, como não efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO.

- 16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 16.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2 A rescisão deste contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada; ou
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou





Rubrica

- c) Judicial, nos termos de legislação vigente sobre a matéria.
- 16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.4 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante distrato entre as partes, não se exonerando, caso contrário, das obrigações assumidas quanto aos honorários advocatícios.
- 16.5 Caso seja determinada a revogação do mandato conferido à CONTRATADA para consecução dos serviços contratados, sem justa causa, os honorários advocatícios serão pagos conforme cláusula segunda, o qual incidirá sobre todos os benefícios financeiros decorrentes das medidas propostas.
- 16.6 O pagamento da remuneração pactuada não será afastado no caso de contratação de outro profissional para obtenção do mesmo benefício objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE HONORÁRIOS.

17.1 Fica autorizada, desde já, a retenção dos honorários pactuados na forma da cláusula segunda, dos seus créditos oriundos do proveito econômico advindo do resultado dos serviços aqui contratados, em favor do escritório CONTRATADO DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, na pessoa dos seu sócio Daniel Queiroga Gomes, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962, CPF: 081.253.604-50, email: daniel@dqgadvocacia.adv.br, residente e domiciliado em Recife-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULÇÃO.

- 18.1 Este contrato fica vinculado ao processo de Inexigibilidade que fundamenta o presente contrato.
- 18.2 São partes integrantes deste contrato o processo de **Inexigibilidade** que o fundamenta, o parecer da Comissão Permanente de Licitação CPL, o **Parecer Jurídico**, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da pasta CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Alto Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Santo. 18 de dezembro de 2023.

ALBERTO MAGNO RIBEIRO SECRETÁRIO DE FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO CONTRATANTE

DANIEL QUEIROGA GOMES

Peace-Air Illigiative from DANET OF PHIS CHICKNESS OF THE DESCRIPTION OF THE CHICKNESS OF T

DANIEL QUEIROGA GOMES REPRESENTANTE LEGAL DANIEL QUEIROGA GOMES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Auga Sessal Calimundo

Nome:
CPF/MF: 0484 189321

02. _____
Nome:
CPF/MF:

FLS. Nº 53



ATESTADO



Declaro para os para os devidos fins, que a empresa DANIEL QUEIROGA GOMES — SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, n° 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, representada seu sócio DANIEL QUEIROGA GOMES, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o n° 34.962 e OAB/DF nª 77.122, CPF: 081.253.604-50, email: daniel@dqgadvocacia.adv.br, residente e domiciliado em Recife-PE, é o responsável pela assessoria, propositura, acompanhamento e advocacia nos autos do processo nª 1113191-20.2023.4.01.3400 com o objetivo de declarar a inexistência da relação jurídico-tributária, de maneira que o Município tenha o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados, a pessoas físicas ou jurídicas, compelindo a União Federal a proceder com a repetição do indébito tributário referente ao produto da arrecadação do IRRF auferido e que, de acordo com os termos do RE 1293453 (tema 1130 – STF), pertence ao Município de Amontada - CE, realizando o seu serviço com zelo e dedicação, estando plenamente satisfeito pela realização dos serviços prestados, sem ressalvas, até a presente data, sem mais para o momento lavro a presente certidão, dando fé.

Amontada/CE, 20 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO AMONTADA/CE

Flavio Cesar Bruno Teixeira Filho Prefeito Municipal



ATESTADO 002/2024 - GABINETE DO PREFEITO DE MARACANAÚ/CE

FLS. Nº 55 Rubrica

Declaro, para os devidos fins, que a empresa DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, n° 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, representada seu sócio DANIEL QUEIROGA GOMES, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o n° 34.962 e OAB/DF nª 77.122, CPF: 081.253.604-50, email: daniel@dqgadvocacia.adv.br, residente e domiciliado em Recife-PE, é o responsável pela assessoria, propositura, acompanhamento e advocacia nos autos do processo nº 1114978-84.2023.4.01.3400 com o objetivo de declarar a inexistência da relação jurídico-tributária, de maneira que o Município tenha o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados, a pessoas físicas ou jurídicas, compelindo a União Federal a proceder com a repetição do indébito tributário referente ao produto da arrecadação do IRRF auferido e que, de acordo com os termos do RE 1293453 (tema 1130 – STF), pertence ao Município de Maracanaú/CE, realizando o seu serviço com zelo e dedicação, estando plenamente satisfeito pela realização dos serviços prestados, sem ressalvas, até a presente data, sem mais para o momento lavro a presente certidão, dando fé.

Maracanaú/CE, 05 de Fevereiro de 2024.

Roberto Soares Pessoa
Prefeito Municipal



FLS. Nº 56
Rubrica

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0201.23.12.01.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍ-PIO DE MARACANAÚ, E A DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DO MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.605.850/0001-62, e CGF sob nº 06.920.264-8, com sede no Palácio das Maracanãs à Rua Edson Queiroz, nº 270 — Centro, CEP: 61.900-200, Maracanaú — CE, através do GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA, na forma do disposto da Lei Municipal nº 1.955, de 01 de fevereiro de 2013, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa DANIEL QUEIROGA GOMES — SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, neste ato representado pelo DANIEL QUEIROGA GOMES — SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sala 804, Emp. Itamaraty, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110, neste ato representado pelo Sr. DANIEL QUEIROGA GOMES, inscrito na OAB nº 34.962, inscrito no CPF Nº 081.253.604-50, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 0201.006/2023-IL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 0201.006/2023-IL, em conformidade com o que preceitua o art. 25, II e § 1º c/c artigo 13, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, devidamente ratificado pelo Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito do Município de Maracanaú/CE, e Termo de Referência, parte integrante deste procedimento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos-jurídicos especializados para requerer administrativamente ou mediante ajuizamento de ação ordinária contra a União, a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrente dos pagamentos a qualquer título realizados pelo Município, em auxílio ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral do Município de Maracanaú/CE.

2.2. Os serviços deverão ser prestados mediante a execução de serviços advocatícios no sentido de promover e acom-

panhar medidas administrativas e judiciais para:

a) Obter provimento jurisdicional para declarar inexistência da relação jurídico-tributária, de maneira que o município tenha o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB n° 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e n° 2.005, de 29 de janeiro de 2021, tudo conforme já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal - STF, para com o tema de repercussão geral (1130); e Execução do crédito apurado, com inscrição em precatório; e ainda,

b) Condenação da União para que seja compelida a proceder com a repetição do indébito tributário referente ao produto da arrecadação do IRRF auferido e que, de acordo com os termos do RE 1293453 (tema 1130 - STF), pertence aos municí-

pios, relativamente aos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da presente ação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O Município irá remunerar, sempre no mês subsequente ao ingresso dos recursos nos cofres municipais, na vigência do contrato ou suas eventuais prorrogações, a Contratada, em R\$ 200,00 (duzentos reais) sobre cada 1.000,00 (um mil reais) recebido; Os honorários ficam condicionados ao êxito pretendido com a demanda. Enfatize-se que os valores a serem buscados através da medida judicial a ser impetrada virão a incrementar a receita do Município, desta feita o valor pago, caso a demanda seja vitoriosa somente irá remunerar por um bônus trazido ao Erário Público Municipal, não onerando, deste modo, as receitas correntes.

3.2. O valor estimado do contrato fundamenta-se e limita-se a planilha apresentada na Proposta Comercial do escritório DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, que através de levantamentos da diferença que o município deixou de receber nos últimos 05 anos, importou no valor a ser recebido, aproximado, de R\$ 35.023.985.30 (trinta e cinco milhões vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), consoante

planilha consoante na proposta apresentada.

3.3. O valor proposto já inclui todas as despesas tributárias, incluindo as despesas decorrentes de impostos, deslocamento, alimentação e hospedagem que por ventura venham a ser necessárias para completa execução do objeto.
3.4. O contrato a ser firmado será por 12 (doze) meses e totaliza um valor de R\$ 7.004.737,06 (sete milhões, quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e seis centavos), referente a 20% da estimativa a ser arrecadada.

3.5. O valor do contrato não será majorado em caso de arrecadação superior a estimada,

3.6. O presente instrumento é válido e eficaz para a aplicação do disposto no § 4.º do art. 22 e dos arts. 23 e 24 todos da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), bem assim na forma do art. 22 da Resolução 168/2011 de 14.05.2009 do Conselho da Justiça Federal, ou qualquer outra norma que venha regulamentar o destaque de honorários contratuais no âmbito do Poder Judiciário, sendo autorizado o destaque dos honorários advocatícios contratuais.

CARLOS EDUARDO
LIMA DE digital por CARLOS
ALMEIDA:74383838 EDUARDO LIMA DE
ALMEIDA:74383833345

DANIEL QUEIROGA GOMES:08 125360450



3.7. As estimativas acima visam atender valores provisórios, bem como para fins de previsão de dotação orçamentária, podendo variar para mais ou para menos, em virtude de que os valores definitivos só serão apurados após levantamentos a serem executados posteriormente ao certame licitatório.

3.8. O valor dos honorários estipulados nesta Cláusula é devido ainda que haja eventual acordo, extrajudicial ou judicial, entre as partes litigantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Indicar o local em que deverão ser executados os serviços.

4.2 - Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

4.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4 - Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Maracanaú.

5.2 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

5.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.4 Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

5.6 Responsabilizar-se pelo ressarcimento ao município de eventuais honorários de sucumbência.

5.7 Manter absoluto sigilo sobre todos os elementos e documentos de que venha a tomar conhecimento durante a execução dos trabalhos a serem prestados.

5.8 Apresentar e debater com assessores jurídicos indicados, as teses objeto das ações, a metodologia do trabalho e o rito processual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, na conformidade do Art. 57, da Lei de Licitações e interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão por conta da dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito, com Programa/Atividade nº 0201.04.122.2102.2360; Elemento de despesa nº 3.3.90.39.05 e Fonte de Recurso nº 1500000000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Em caso do CONTRATADO ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cínco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.

8.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das

informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na contratação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maracanaú, por

prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicouva penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos

dos normativos municipais.

8.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontação do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o vajor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

CARLOS EDUARDO Assinado de forma PIMARDEA:/438383 digital por CARLOS 3849



FLS. Nº 58 Rubrica_

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução dos serviços será supervisionada por servidor designado da Procuradoria-Geral do Município ou servidor com habilidades e conhecimento técnico e jurídico compatível com a execução do objeto contratado, designado por meio de Portaria específica, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

9.2 A presença da fiscalização do Órgão não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo de substituição do item eventualmente fora da especificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseia a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Termo de Referência.

10. 2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.3. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.4. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do contrato, desde que, com prévia autorização da Administração.

11.5. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta "ORDEM DE DESPESA" em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1883, alterada e consolidada.

E, assim, inteiramente acordados ras cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-Ce, 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO- GABINETE DO PREFEITO CONTRATANTE

DANIEL QUEIROGA AND CONTROL OF THE C

DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **DANIEL QUEIROGA GOMES**

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (box Brito /053/15402355

2. John Luras/05/87993390

CARLOS Assinado de forma EDUARDO LIMA digital por CARLOS EDUARDO LIMA DE ALMEIDA:74383 ALMEIDA:7438383 833349



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

FLS. Nº 59
Rubrica

CONTRATO N° 2024.0129.1/INEX/003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40095/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E A DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei nº 14.039/20 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

| | CONTRATANTE | |
|------------------------|--|--|
| Poder executivo | Município de Açailândia | |
| Órgão | Prefeitura Municipal de Açailândia | |
| CNPJ nº | 07.000.268/0001-72 | |
| Endereço | Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA | |
| Unidade administrativa | Secretaria Municipal de Economia e Finanças | |
| Cnpj | 07.000.268/0001-72 | |
| Endereço | Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA | |
| E-mail | economia@acailandia.gov.br | |
| Representante | José Alves de Oliveira | |
| Cargo/Função | Secretário Municipal de Economia e Finanças | |
| C.I. / Órgão emissor | 0552870020156 SESP/MA | |
| CPF nº | 253.266.003-15 | |

| | CONTRATADO | | | |
|----------------------|---|--|--|--|
| Razão Social | azão Social DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | | | |
| CNPJ nº | 40.196.112/0001-84 | | | |
| Endereço | RUA AGENOR LOPES SALA 804 EMP ITAMARATY, 25, BOA VIAGEM, Cep: 51.021-110, RECIFE - PE | | | |
| E-mail | daniel_queiroga@hotmail.com | | | |
| Representante | DANIEL QUEIROGA GOMES | | | |
| Cargo/Função | ADVOGADO | | | |
| C.I. / Órgão emissor | 7.878.638 - SDS/PE | | | |
| CPF n° | 081.253.604-50 | | | |

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 1 de 8







FLS. Nº 60
Rubrica

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 Contratação do escritório de advocacia Daniel Queiroga Gomes — Sociedade Individual de Advocacia, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, n° 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/ PE, CEP: 51.021-110, na pessoa dos seu sócio DANIEL QUEIROGA GOMES, brasileiro, casado, inscrito na OAB/ PE sob o n° 34.962, CPF: 081.253.604-50, email: daniel@dqgadvocacia.adv.br, residente e domiciliado em Recife-PE, para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando que seja declarado ao Município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos 5 (cinco) anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial.

1.2 A CONTRATADA irá prestar toda assessoria técnica necessária ao acompanhamento dos processos administrativos e judiciais até o respectivo trânsito em julgado, e, durante o

período em que auferir remuneração pelos serviços prestados. 1.3 Os serviços deverão ser prestados mediante as seguintes etapas:

a) Etapa 1 – Elaboração de estudos técnicos e consultoria no sentido de identificar a possibilidade de propositura de demanda de conhecimento visando o recebimento dos valores devidos ao município, ou ainda, identificação de título judicial de titularidade de terceiros que possam atingir o objetivo aquí proposto;

b) Etapa 2 - Propositura de demanda judicial ou administrativa;

c) Etapa 3 - Liquidação dos valores repassados a menor;

d) Etapa 4 - Execução do crédito apurado, com inscrição em precatório;

e) Etapa 5 – Acompanhamento da inscrição e pagamento do precatório até a efetiva entrada dos valores nos cofres do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta- se este contrato, sob o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 2 de 8





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

FLS. Nº 6

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO

- 4.1 Para os serviços jurídicos elencados no item acima do presente documento, o Escritório PROPONENTE indica o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo- se a base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo o percentual de 20% (vinte por cento), sobre a receita recuperada, sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação.
- 4.2 O presente instrumento é válido e eficaz para a aplicação do disposto no § 4.º do art. 22 e dos arts. 23 e 24 todos da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), bem assim na forma do art. 22 da Resolução 168/2011 de 14.05.2009 do Conselho da Justiça Federal, ou qualquer outra norma que venha regulamentar o destaque de honorários contratuais no âmbito do Poder Judiciário, sendo autorizado o destaque dos honorários advocatícios.
- 4.3 As estimativas acima visam atender valores provisórios, bem como para fins de previsão de dotação orçamentária, podendo variar para mais ou para menos, em virtude de que os valores definitivos só serão apurados após levantamentos a serem executados posteriormente ao certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular- se- ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o incido XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;

b) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato:

d) Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da

Inexigibilidade nº 003/2023;

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br









MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

e) Efetuar o pagamento o valor previsto na Cláusula Quarta do presente contrato nas condições pactuadas;

f) Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada

realização dos serviços pela CONTRATADA no tempo hábil;

g) Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento deste contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Compartilhar as diretrizes técnicas com a Secretaria de Assuntos Jurídicos e a Procuradoria Geral do Município, por intermédio dos seus respectivos titulares, utilizadas na medida judicial proposta;

b) Acompanhar por custo próprio as publicações e as audiências, devendo ser criada pauta

interna para controle dos prazos judiciais;

c) Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;

d) Manter a CONTRATANTE informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela CONTRATANTE, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato;

e) Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da

CONTRATANTE:

f) Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;

g) Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes ás leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

h) Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma de legislação vigente, quando comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, a ordem expressa e escrita do CONTRATANTE;

i) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que

venha interferir na execução dos serviços;

j) Impetrar todos os recursos necessários à consecução do objeto contratual;

k) Acompanhar o processo até o trânsito em julgado, bem como até a efetiva entrada dos valores nos cofres do Município quando do julgamento procedente da demanda.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 4 de 8







Rubrica____

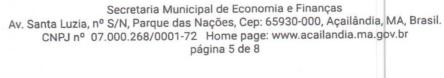
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- b) Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Inexigibilidade nº 003/2023.
- 8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE. A fiscalização do contrato estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 9.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Inexigibilidade nº 003/2023, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 9.4 O presente contrato não importa exclusividade de serviços da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, nem implica vínculo empregatício de qualquer especie.
- CLÁUSULA DÉCIMA DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
- 10.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços advocatícios será acompanhado e fiscalizado através do servidor: Jose Alberto 869.995.673-87 designado para este fim pela Secretaria Municipal do Município de Açailândia MA, representando o CONTRATANTE.
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante indicado pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças do Município de Açailândia MA, para verificar a execução do serviço, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.3 A CONTRATADA deverá manter representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que







MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

FLS. Nº 64
Rubrica

for necessário. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente ao aviso de dispensa de licitação e os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

12.1 A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 A atestação da Fatura referente ao serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças do Município de Açailândia – MA, para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

12.1 Os recursos financeiros previstos para contratação de serviços ocorrerão mediante emissão da Nota de Empenho e são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Ação: 04.122.0004.2-019

Atividade: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Economia e Finanças Nat. da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Parágrafo único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar, se necessário, no Exercício de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 6 de 8





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS

FLS. Nº 65

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Poder- se- ão descontar dos pagamentos, porventura devidos à CONTRATADA, as importâncias alusivas às multas.

17.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços, poderão ser aplicados à CONTRATADA, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na finalização da execução dos serviços, podendo a administração proceder a contratação com a CONTRATADA remanescente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 A prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentada pela CONTRATADA será considerada, para efeito de multa, como não efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

18.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração

do CONTRATANTE; ou

c) Judicial, nos termos de legislação vigente sobre a matéria.

18.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

18.4 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante distrato entre as partes, não se exonerando, caso contrário, das obrigações assumidas quanto aos honorários advocatícios.

18.5 Caso seja determinada a revogação do mandato conferido à CONTRATADA para consecução dos serviços contratados, sem justa causa, os honorários advocatícios serão pagos conforme cláusula segunda, o qual incidirá sobre todos os benefícios financeiros

> Secretaria Municipal de Economia e Finanças Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 7 de 8







MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

FLS. Nº 66
Rubrica

decorrentes das medidas propostas.

18.6 O pagamento da remuneração pactuada não será afastado no caso de contratação de outro profissional para obtenção do mesmo benefício objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RETENÇÃO DE HONORÁRIOS

19.1 Fica autorizada, desde já, a retenção dos honorários pactuados na forma da cláusula quarta do percentual de 20% (vinte por cento) dos seus créditos oriundos do proveito econômico advindo do resultado dos serviços aqui contratados, em favor do escritório CONTRATADO DANIEL QUEIROGA GOMES — SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/ PE, CEP: 51.021-110, na pessoa dos seu sócio Daniel Queiroga Gomes, brasileiro, casado, inscrito na OAB/ PE sob o nº 34.962, CPF: 081.253.604-50, email: daniel@dqgadvocacia.adv.br, residente e domiciliado em Recife-PE.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

| Açailândia (MA) | de de |
|------------------------------|--|
| gare | Assnable diplatments per DANIEL QUEIROCA DANIEL QUEIROGA ACC-ERC, CHICP-Broad, CU-47317285000112 CU- GOMES:081253604 GOMES:081253604 COMMES:081253604 DANIEL QUEIROGA ACC-ERC, CHICP-Broad Broad - 1782, CU-478 Broad Broad Broad - 1782, CU-478 Badda, Et son o autor pesto rick products Localization Localization Data: 202,012,0137-24-2,037 Data: 202,012,012,012,012 Data: 202,012,012,012 Data: 202,012,012 Data: 202,012,012 Data: 202,012,012 Data: 202,012,012 Data: 202,012 Data: 202,012 |
| Município de Açailândia (MA) | DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDU |

Municípiø de Açailândia (MA)
José Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Finanças

DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA
DANIEL QUEIROGA GOMES
ADVOGADO

| Testemunhas: | | |
|--------------|---|---|
| Nome: | CPF: | _ |
| Nome: | CPF: | |
| | Secretaria Municipal de Economia e Finanças | |

Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 8 de 8



MÉTODOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS **CURSO DE EXTENSÃO**

Certificado conferido a

DANIEL QUEIROGA GOMES

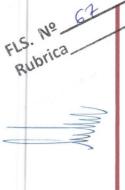
por ter obtido frequência e alcançado aproveitamento satisfatório no curso de extensão MÉTODOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Trabalho da 6ª Região - ESMATRA6, no período de 03 a 14 de maio de 2021, com carga horária de 20 horas-aula.



ro

PONTE—
camara de mediação e arbitracem

Apoio:



Clívia Maia DIRETORA DA PONTE

Sérgio Torres Teixeira
DIRETOR-GERAL DA

CURSO DE EXTENSÃO

MÉTODOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS

PROGRAMACÃO

AULA 01 - 03/05/2021 - 19h às 20h30min - Des. Dr. Sergio Torres Teixeira - Política Judiciária de Tratamento Adequado dos Conflitos Trabalhistas e o princípio do acesso à justiça (01h30min) e Juíza Déa Yule - A Moderna Teoria do Conflito na perspectiva do conflito trabalhista (01h30min).

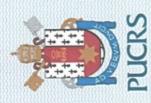
AULA 02 - 05/05/2021 - 19h às 22h. Eduardo HenriqueBrennand Dornelas Câmara - Métodos de Resolução de Conflitos e suas diferenças: Autocompositivos e Heterocompositivos - Judiciais e extrajudiciais. (01h30min) e Cássia Barata de Moraes Santos -A interdisciplinaridade na mediação e o EU mediador. (01h30min). AULA 03 - 07/05/2021 - 19h às 22h. Clívia Maia - Práticas colaborativas no conflito trabalhista. (01h) e Soraya Nunes competências e habilidades autocompositivas - Perfil do mediador - Formação e atuação do mediador - Princípios éticos do Mediador - Co-mediação - Perfil do Advogado em Mediação. (2h).

AULA 04 - 10/05/2021 - 19h às 22h. Soraya Nunes - Competências e habilidades autocompositivas Habilidades comunicativas Elementos de comunicação construtiva – Ferramentas de provocação de mudanças. (03h). AULA 05 - 12/05/2021 - 19h às 22h. Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara - A conciliação e a mediação do conflito trabalhista, mediação extra processual e o acordo de homologação extrajudicial (01h30min) e Cássia Barata de Moraes Santos -Fundamentos da negociação na perspectiva do conflito trabalhista (01h30min). AULA 06 - 14/05/2021 - 19h às 22h. Ana Cristina da Silva e juízes convidados - Apresentação do CEJUSC- JT, ambientação, termo de abertura, confidencialidade, formação dos mediadores, a sessão de conciliação/mediação no CEJUSC - JTs atuação dos 6\$ Rubrica juízes coordenadores e supervisores, termo de acordo e compartilhamento de experiências práticas (03h).

Atividade avaliativa e complementares (02h)

CARGA HORÁRIA TOTAL - 20 horas-aula







DANIEL QUEIROGA GOMES

participou como ALUNO(A) DO CURSO DE EXTENSÃO NOVA LEI DE LICITAÇÃO, promovido pelo(a) Escola de Direito, com duração de 10:00 horas-aula e registrado sob nº197607-35-1.

AMB
Associação dos
Magistrados

Brasileiros

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2024.



Adriana Justin Cerveira Kampff

Pró-Reitora de Graduação e Educação Continuada









FLS. Nº 30 Rubrica

Modalidades de licitação
Inexigibilidade de licitação"

Ministrante: Doutor Jaques Fernandes Reolon

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

"Visão geral, princípios e aplicação da nova lei de licitação - Noções gerais do processo licitatório



FLS. Nº 3

CERTIDÃO Nº 091-5/2024

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Sociedade de Advogados denominada "DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" se encontra registrada nesta Seccional, no Livro próprio "B", de nº 22, às folhas 58, sob o nº 3.594 (três mil quinhentos e noventa e quatro), desde 26 (vinte e seis) de novembro de 2020 (dois mil e vinte). CERTIFICO, também, que até a presente data não foi averbada alteração contratual. CERTIFICO, ainda, que de acordo com a cláusula sétima do contrato social, a administração da sociedade cabe unicamente ao titular DANIEL QUEIROGA GOMES - 0AB/PE 34.962. CERTIFICO, finalmente, que a referida sociedade se encontra em dia com os cofres desta Entidade. Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 05 (cinco) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Camila Almeida, Advogada da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/PE, a conferi e assinei.



Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6°, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#6676492

Certidão de inteiro teor - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA FERREIRA ALMEIDA NEVES**, em 11/01/2024, às 14:57. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **6676-492E-FA**.

FLS. Nº 72

Pág.: 0001

DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 40.196.112/0001-84 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022



ATIVO

PASSIVO

| CIRCULANTE | 40.997,73 | PASSIVO CIRCULANTE | 1.252,27 |
|------------------------------------|-----------|----------------------------------|--------------|
| CAIXA | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | |
| Caixa | 24.077,01 | SIMPLES a Recolher | 1.252,27 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 39.745,46 |
| Caixa Econômica Federal C/C 3702-6 | 1.120,72 | CAPITAL SOCIAL | |
| CLIENTES - Direitos e Créditos | | Daniel Queiroga Gomes | 10.000,00 |
| Clientes Diversos | 15.800,00 | DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO | |
| TOTAL DO ATIVO | 40 007 72 | Daniel Queiroga Gomes | (220.000,00) |
| TOTAL DO ATIVO | 40.997,73 | LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCÍCIO | |
| | | Lucros ou Prejuizos do Exercício | 175.744,50 |
| | | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | |
| | | Lucros ou Prejuizos Acumulados | 74.000,96 |
| | | TOTAL DO PASSIVO | 40.997,73 |

DANIEL QUEIROGA FORMES: 081253 FAMILE 60450

Recife, 03 de maio de 2023

JOSE MIGUEL ARCANJO FILHO

13579991434

DATA 17/10/2023

SERPRO

DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

DANIEL QUEIROGA GOMES

DIRETOR

CI: 34962 - OAB CPF: 081,253,604-50

JOSE MIGUEL ARCANJO FILHO

CPF: 135.799.914-34

CONTADOR - CRC: PE01404709 / PE

| Ordem o | das Advogad | los do Bra | ISI |
|---------|-------------|------------|-----|
| S | ecção Perna | mbuco | |
| Balanço | Patrimonial | averbado | no |

Secretário (a) da CSA

COMISSÃO DE SUC ledna M° Resa de Já Maniçoba Coordenado/A Ja GSA 03/05/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022 DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11:52:31

CNPJ 40.196.112/0001-84

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS

Receita Bruta de Serviços

(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS

Simples Nacional

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Despesas Diversas

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Imposto de Renda CIM

DESPESAS FINANCEIRAS

Despesas Bancárias

RESULTADO DO EXERCÍCIO

187.661,42

Pág.: 0001

187.661,42

(9.977.56)

(9.977,56)

(780, 27)

(780, 27)

(1.027,44) (589,84)

(437,60)

(131,65)

(131.65)

175.744,50

DANIEL QUEIROGA GOMES:081253

Arsinado digitalmente per DAHIEL OLUEROGA GOMESCRISTASO-199 NOCI-ORRO, OCHO NOCI-ORRO, OCHO NOCI-ORRO, OCHO NOCI-ORRO, OCHO NOCI-ORRO, OLUM-NOCI-ORRO, OLUM-N

Recife, 03 de maio de 2023

JOSE MIGUEL ARCANJO FILHO

CPF 13579991434 DATA 17/10/2023

SERPRO

JOSE MIGUEL ARCANJO FILHO

CPF: 135.799.914-34

CONTADOR - CRC: PE01404709 / PE

GOMES:081253 Federal Out-gibb Conditions of the Condition of the Condition

DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE DANIEL QUEIROGA GOMES DIRETOR

CI: 34962 - OAB CPF: 081.253.604-50

Ordem dos Advogados do Brasil Secção Pernambuco

Balanço Patrimonial averbado no

livro B

sob o nº 3594

Secretário(a) da CSA

COMISSÃO DE SOCIEDADA DE ADVOSADOS GAB-PE ledna Mª Rose la Sá Maniçoba Coordenad pragla CSA Mat.396

FLS. Nº 74
Rubrica



CERTIDÃO

FLS. Nº 75
Rubrica

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que em 08 (oito) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foi deferido o registro da 1ª (primeira) alteração contratual da Sociedade Unipessoal de Advocacia denominada "DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", a qual foi registrada no Livro próprio "B" de nº. 22, sob o mesmo número de registro 3.594 (três mil quinhentos e noventa e quatro), em 09 (nove) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 09 (nove) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, , Camila Almeida, Advogada da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/PE, a conferi e assinei.

ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



FLS. Nº 16
Rubrica

DANIEL QUEIROGA GOMES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962 e OAB/DF 77.122, CPF/MF sob o n. 081.253.604-50 e portador da Cédula de Identidade - RG nº 7.878.638 expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco - SDS/PE, único sócio do escritório DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, n° 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta Secional no Livro Próprio "B" de número 22, às folhas 58, sob o número de registro 3.594 de Registros de Sociedades de Advogados em 26/11/2020, resolve alterar o Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

- 1ª. Altera-se o endereço da Sociedade para a Rua Agenor Lopes, n° 25, sala 602, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110.
- 2ª. Em razão da deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social, passa à vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda - SEDE

A Sociedade tem sede no município de Recife, deste Estado de Pernambuco, na Rua Agenor Lopes, n° 25, sala 602, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110.

<u>PARAGRÁFO ÚNICO</u> – A sociedade poderá abrir filiais, devendo o ato de sua constituição ser averbado no registro da sociedade e arquivado no Conselho Seccional onde se instalar, ficando o seu titular obrigado à inscrição suplementar".

3ª. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social, que não colidam com o presente instrumento.

Recife/PE, 14 de dezembro de 2023.

DANIEL QUEIROGA 5360450

TESTEMUNHAS:

Jerry ca Vanessa do santes

DANIEL QUEIROGA GOMES

OAB/PE:/34.962-D

JESSYCA VANESSA DOS SANTOS

RG: 8181760

CPF: 085.643.484-11

MADSON LUCAS MACIEL FLORÊNCIO.

RG: 9.118.080 SDS/PE. CPF: 108.951.874-93



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTICA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 18/03/2024 08h45min

Data de Validade: 17/04/2024

Nº da Certidão: 01771320/2024

N° da Autenticidade: W8.57.7L.WL.9N

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

ADVOCACIA

CNPJ: 40.196.112/0001-84

Inscrição Estadual: 703.815-1

Endereço Residencial: RUA AGENOR LOPES, 25

Compl: 602

Bairro: BOA VIAGEM

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃŞÃ£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ'nico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO C

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/02/2024 09h40min

Data de Validade: 16/03/2024

Nº da Certidão: 01740742/2024

Nº da Autenticidade: BI.QM.D7.UD.93

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE **ADVOCACIA**

CNPJ: 40.196.112/0001-84

Endereco Residencial: RUA AGENOR LOPES, 25

Bairro: BOA VIAGEM

Inscrição Estadual: 703.815-1

Compl: 804

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 1º

Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuÃdos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico â€" PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio Fones n°s (081) 3182-0519 ou 3182-0594 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/02/2024 09h40min

Data de Validade: 16/03/2024

Nº da Certidão: 01740755/2024

Nº da Autenticidade: EA.FR.5M.LE.H8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE **ADVOCACIA**

CNPJ: 40.196.112/0001-84

Endereço Residencial: RUA AGENOR LOPES, 25

Bairro: BOA VIAGEM

Inscrição Estadual: 703.815-1

Compl: 804

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

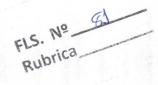
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuÃdos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fÃ⊚.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.196.112/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:42:38 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: D1BD.E37F.5B9B.A8FB Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTICA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA **LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 18/03/2024 08h45min

Data de Validade: 17/04/2024

Nº da Certidão: 01771320/2024

N° da Autenticidade: W8.57.7L.WL.9N

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE **ADVOCACIA**

CNPJ: 40.196.112/0001-84

Endereço Residencial: RUA AGENOR LOPES, 25

Bairro: BOA VIAGEM

Inscrição Estadual: 703.815-1

Compl: 602

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuÃdos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

FLS. Nº 83 Rubrica

| Número da Certidão: | 2024.000000065113-21 | Data de Emissão: 03/01/2024 |
|------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| DADOS DO REQUERENTE CNPJ: | 40.196.112/0001-84 | |

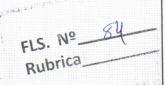
Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 01/04/2024 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.





1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - Recife/PE

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, Titular do 1º Ofício de Contador - Distribuidor da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 10 (dez) anos até a presente data, que não abrange processos distribuídos no PJE, NÃO encontrei DISTRIBUÍDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL - ME, CPF/CNPJ: 40.196.112/0001-84

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões deste tipo de feitos ajuizados em 1º grau , quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tipe.jus.br/certidaopje/

Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

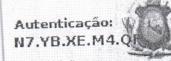
OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao oficio circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 04 de março de 2024, por Adriana Barbosa Lopes.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Documento autenticado por: Adriana Barbosa Lopes ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ - Informação Autenticado em 04/03/2024 às 11:24 conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano

Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470

CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 18/03/2024 08h44min

Data de Validade: 17/04/2024

Nº da Certidão: 01771314/2024

Nº da Autenticidade: 2E.QZ.WL.VT.KP

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE **ADVOCACIA**

CNPJ: 40.196.112/0001-84

Endereço Residencial: RUA AGENOR LOPES, 25

Bairro: BOA VIAGEM

Inscrição Estadual: 703.815-1

Compl: 602

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuÃdos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Voltar

Imprimir

FLS. Nº 86
Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

40.196.112/0001-84

Razão Social:

DANIEL Q GOMES SOCIE INDIVI DE ADVOCACIA

Endereço:

R AGENOR LOPES / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51021-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2024 a 28/03/2024

Certificação Número: 2024022819300154896812

Informação obtida em 08/03/2024 10:13:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa Débitos Fiscais

Nº da Certidão 141013385

2. CMC

703.815-1

4. CNPJ/CPF

FLS. Nº Rubrica

40.196.112/0001-84

1. Denominação Social/Nome

DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC

RUA AGENOR LOPES, 25 SALA 804 EDF EMP ITAMARATI BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51021-110, RECIFE-PE

5. Atividade Econômica

6911-70-1 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

ertifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

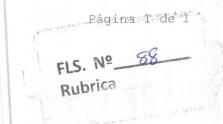
Código de Autenticidade 98.3907.9646

10. Expedida em

Recife, 13 de MARÇO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

07 de MARCO de 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.196.112/0001-84 Certidão nº: 57568385/2023

Expedição: 18/10/2023, às 09:36:29

Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.196.112/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

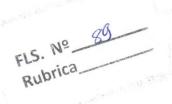
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PERNAMBUCO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO



RESOLUÇÃO nº 079/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito Sindical - CDS

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE PERNAMBUCO (OAB/PE), ad referendum do Conselho Pleno, atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 57 e 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), c/c o artigo 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, artigo 14, inciso XI, no artigo 49, inciso XII e artigo 96 do Regimento Interno da OAB/PE, e

CONSIDERANDO que o artigo 44, inciso I, do Estatuto da advocacia e da OAB estabelece como finalidade a defesa da Carta Magna, assim como a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis,

CONSIDERANDO a necessidade de discutir os temas relacionados à advocacia trabalhista sindical e propor melhorias nas condições de trabalho nesse segmento,

CONSIDERANDO a relevância na realização de eventos jurídicos sobre temas relacionados ao direito sindical, a necessidade de fomentar o debate no segmento, bem como de elaborar propostas de alterações legislativas na mencionada área,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, *ad referendum* do Conselho Pleno da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil, a <u>Comissão de Direito Sindical - CDS</u>, cujo exercício se dará pelo período compreendido entre 1º de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Direito Sindical-CDS:

Presidente: ARTHUR WEINBERG (OAB/PE 28.714-D)

<u>Vice-Presidente:</u> **SOLANGE LUÍZA BEZERRA DE OLIVEIRA** (OAB/PE 14.530-D)

FLS. Nº 90
Rubrica

Secretária: JULLYANE VASCONCELOS DAS CHAGAS (OAB/PE 22.823-D)

Membros:

GUSTAVO HENRIQUE AMORIM GOMES (OAB/PE 20.722-D)

DANIEL QUEIROGA GOMES (OAB/PE 34.962-D)

JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER (OAB/PE 13.144-D)

THOMAS JEFFERSON GOMES DE ALBUQUERQUE (OAB/PE 11.142-D)

ALDENOR CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB/ PE. 16.969-D)

FREDERICO MELO TAVARES (OAB/PE 17.824-D)

ROGER BOLD QUEIROZ (OAB/PE 30.508-D)

ALEXANDER LUZ VAZ (OAB/PE 11.390-D)

MARCELLE NATHALIA PEREIRA SILVA DE LIMA (OAB/PE 47.238-D)

JONHNATHAS DE FARIAS SANTIAGO (OAB/PE 33.751-D)

HENRIQUE CAMINHA LOUREIRO BORGES (OAB/PE 22.662-D)

Art. 3º - O mandato dos membros perdurará pelo mesmo período de vigência da Comissão.

Art. 4º – Os demais membros serão designados pelo Presidente da Seccional mediante portaria e as especificações das atribuições serão definidas pelo Conselho Pleno da Instituição por meio de resolução própria.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Recife (PE), 1º de março de 2021.

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA

Presidente da OAB/PE

IVO TINÔ DO AMARAL JÚNIOR

Coordenador das Comissões da OAB/PE

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

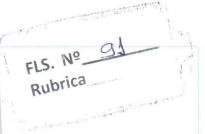
40.196.112/0001-84

NOME EMPRESARIAL:

DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DANIEL QUEIROGA GOMES

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 22/02/2024 às 14:53 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RTARIA N°66/2017

FLS. Nº 92

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N° 065, DE 28 DE MAIO DE 1999 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI N° 364, DE 31 DE JANEIRO DE 2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em comissão de Subprocurador , CC- 2, o senhor **DANIEL QUEIROGA GOMES**, CPF N° 081.253.604-50, RG N° 7878638, CTPS N° 13396 Série 000101 –PE, PIS N° 26771161577.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe, 02 de Janeiro de 2017.

ROBERTO MEDEIROS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CASA VICENTE LACERDA DE MENEZES

FLS. Nº 93
Rubrica

PORTARIA N°178/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 065, DE 28 DE MAIO DE 1999 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI N° 364, DE 31 DE JANEIRO DE 2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para exercer o cargo público de provimentos em Comissão de Subprocurador, CC-2, o senhor **DANIEL QUEIROGA GOMES,** CPF N° 081.253.604-50, RG N°7878638 SDS-PE, CTPS N° 13396 Série 00101- PE, PIS N° 2677116157.7.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe, 09 de Dezembro de 2015.

ADRIANO PINTO DA SILVA

Presidente





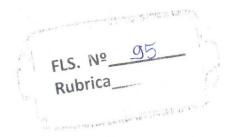




FLS. Nº 04



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



A empresa DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, email: daniel@dqgadvocacia.adv.br, neste ato representado pelo seu representante legal e sócio fundador, DANIEL QUEIROGA GOMES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962, CPF/MF sob o n. 081.253.604-50 e portador da Cédula de Identidade - RG nº 7.878.638 expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco - SDS/PE declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, bem como não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Recife/PE, 10 de janeiro de 2024.

Daniel Queiroga Gomes

Advogado - OAB/PE 34.962



| FLS. | No | 96 |
|------|------|--|
| Rubi | rica | ONE PARA TERRET SPEED SERVICE FOR SECURITIES AND ASSESSED. |
| | | |

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A empresa **DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, e-mail: daniel@dqgadvocacia.adv.br, neste ato representado pelo seu representante legal e sócio fundador, **DANIEL QUEIROGA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962, CPF/MF sob o n. 081.253.604-50 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 7.878.638 expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco – SDS/PE, **declara**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de inexigibilidade de licitação, que concorda integralmente com os termos da Inexigibilidade, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

Recife/PE, 24 de janeiro de 2024.



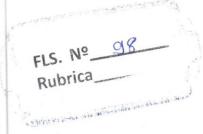
FLS. Nº 97
Rubrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, e-mail: daniel@dqgadvocacia.adv.br, neste ato representado pelo seu representante legal e sócio fundador, DANIEL QUEIROGA GOMES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962, CPF/MF sob o n. 081.253.604-50 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 7.878.638 expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco – SDS/PE, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife/PE, 10 de janeiro de 2024.



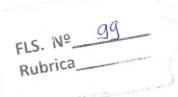


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, e-mail: daniel@dqgadvocacia.adv.br, neste ato representado pelo seu representante legal e sócio fundador, DANIEL QUEIROGA GOMES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962, CPF/MF sob o n. 081.253.604-50 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 7.878.638 expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco – SDS/PE, declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, no que concerne a promover a recuperação de valores em benefício deste Município obtidos indevidamente pela União Federal durante os 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação, considerando interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, I, da CF/88.

Recife/PE, 24 de janeiro de 2024.



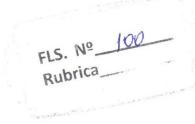


DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

A empresa **DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, e-mail: daniel@dqgadvocacia.adv.br, neste ato representado pelo seu representante legal e sócio fundador, **DANIEL QUEIROGA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962, CPF/MF sob o n. 081.253.604-50 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 7.878.638 expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco – SDS/PE, **declara**, sob as penas da lei e sob pena de desclassificação que, sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Recife/PE, 24 de janeiro de 2024.





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa **DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, e-mail: daniel@dqgadvocacia.adv.br, neste ato representado pelo seu representante legal e sócio fundador, **DANIEL QUEIROGA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962, CPF/MF sob o n. 081.253.604-50 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 7.878.638 expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco – SDS/PE, **declara**, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

Recife/PE, 26 de dezembro de 2023.

DANIEL QUEIROGA

QUEIROGA

GOMES:0812536

COMES:0812536

COMES:082536

COMES:082536

COMES:082536

COMES:082536

COMES:082536

COMES:082536

COMES:082536

Assirado digitalmente por DANIEL OUEIROCIA
GOMES.09173500-660
ND C-GRR. OUE-Greate County 73 725500-150.
ND C-GRR. OUE-Greate County 73 725500-150.
OUEIRE III. OUEIRE III. RRANCOL OUEIRE III. OUEIRE



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TRABALHISTA DA 6º REGIÃO Av. Agamenon Magalhães, 2656, 13º andar - sala 1301 – Espinheiro Recife/PE – CEP 52020-000 – Tel.: (081) 3426-0110

CNPJ 02.704.008/0001-64



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **DANIEL QUEIROGA GOMES**, concluiu todos os créditos referentes às disciplinas obrigatórias do Curso de Especialização em

Direito Sindical e Coletivo do Trabalho, da Escola Superior da Magistratura Trabalhista da Sexta Região
ESMATRA VI e do Centro Universitário Tiradentes — UNIT, tendo obtido **média geral de 9,5** (nove vg

meio). Apresentou o artigo intitulado "**GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO**" sendo aprovado com **média 10,0** (dez). **Professor orientador**: Sergio Torres Teixeira, Doutor.

Declaramos, ainda, que o referido curso teve carga horária total de 390 (trezentos e noventa) h/a, **no período de** 22 de agosto de 2013 a 22 de agosto de 2015.

ESTRUTURA DO CURSO: MÓDULOS E DISCIPLINAS

| Módulo I: | DISCIPLINA | CH | NOTA | SITUAÇÃO |
|-----------------|--|-----|------|----------------|
| 1. | Direito Processual Coletivo do Trabalho | | NOIA | OTTORORO |
| | Direito Marítimo e Portuário do Trabalho | | | |
| | | 72 | 9.5 | AP |
| | Direito Internacional do Trabalho em Matéria Sindical | 1/2 | 3,0 | Ar . |
| Módulo II: | | | | |
| | DISCIPLINA | CH | NOTA | SITUAÇÃO |
| 2. | Evolução das Movimentações Operárias e das Relações Coletivas | | | |
| | de Trabalho | 90 | 10,0 | AP |
| | Liberdade Sindical e Condutas Antissindicais | | | |
| | Conflitos Coletivos e Vias Alternativas à Jurisdição Estatal | | | |
| Módulo III | : DISCIPLINA | СН | NOTA | SITUAÇÃO |
| Módulo III | Direitos Fundamentais, direitos Humanos e Sindicalismo | СН | NOTA | SITUAÇÃO |
| Módulo III | DISCIPLINA | | | |
| | Direitos Fundamentais, direitos Humanos e Sindicalismo Estrutura do Sindicalismo Brasileiro | CH | 9,0 | SITUAÇÃO AP |
| 3. | DISCIPLINA Direitos Fundamentais, direitos Humanos e Sindicalismo Estrutura do Sindicalismo Brasileiro Greve e Negociação Coletiva | 108 | 9,0 | AP |
| 3. Módulo IV | Direitos Fundamentais, direitos Humanos e Sindicalismo Estrutura do Sindicalismo Brasileiro Greve e Negociação Coletiva | 108 | 9,0 | |
| 3. | DISCIPLINA Direitos Fundamentais, direitos Humanos e Sindicalismo Estrutura do Sindicalismo Brasileiro Greve e Negociação Coletiva DISCIPLINA Sociologia do Trabalho e dos Trabalhadores | 108 | 9,0 | AP |
| 3. Módulo IV | Disciplina Direitos Fundamentais, direitos Humanos e Sindicalismo Estrutura do Sindicalismo Brasileiro Greve e Negociação Coletiva DISCIPLINA Sociologia do Trabalho e dos Trabalhadores Institutos de Direito Coletivo do Trabalho | 108 | 9,0 | AP |
| 3. Módulo IV | DISCIPLINA Direitos Fundamentais, direitos Humanos e Sindicalismo Estrutura do Sindicalismo Brasileiro Greve e Negociação Coletiva DISCIPLINA Sociologia do Trabalho e dos Trabalhadores | 108 | 9,0 | AP |

Recife, 05 de novembro de 2021.

Sergio Torres Teixeira

Desembargador do TRT da 6ª Região

Diretor da ESMATRA VI

DECLARAÇÃO

TFGV ONLINE

O FGV Online, Programa de Educação a Distância da Fundação Getulio Vargas, confere a

DANIEL QUEIROGA GOMES

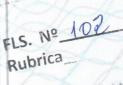
declaração de participação no curso autoinstrucional

DIREITO ELEITORAL

Nível de Atualização, com 5 hora(s).

Rio de Janeiro, sexta-feira, 5 de novembro de 2021.

FGV Online





s/n: 11632973.20858.OCWDEEAD_00-1

CURRICULUM VITAE

FLS. Nº 103
Rubrica

DANIEL QUEIROGA GOMES

Endereço profissional: Rua Agenor Lopes, n° 25, sl. 602, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem,

Recife/PE, CEP: 51.021-110. Fone: (81) 99719-7080.

Email: daniel@dqgadvocacia.adv.br Data de Nascimento: 22/02/1990.

RG: 7.878.638 - SDS/PE; CPF: 081.253.604-50.

CTPS nº 13.396 Série n° 00101

NIT: 2677116157-7

Advogado inscrito na OAB/PE sob o n° 34.962 e OAB/DF na 77.122.

ESCOLARIDADE

- 3° Grau Completo (Curso Superior em Direito, pela Faculdade Boa Viagem – FBV, concluído em junho de 2013).

- Pós Graduado em Direito Sindical e Coletivo do Trabalho pela Esmatra - Escola Superior da

Magistratura Trabalhista da 6.ª Região.

- Pós Graduando em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS);

CURSOS EXTRA CURRICULAR

- Informática intermediária
- Inglês intermediário
- Congresso 1° Fórum de Direito do Turismo
- Simpósio de Direito Previdenciário
- IX Congresso Brasileiro de Direito Processual
- X Congresso Brasileiro de Direito Processual
- Seminário Novos Temas Do Direito Laboral Contemporâneo
- I Congresso Internacional de Ciências Criminais e Democracia
- Curso de Extensão Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos Trabalhistas pela ESMATRA 6ª Região.
- Certificação na Nova Lei de Licitações pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Advogado do Escritório de Advocacia Ferraz e Oliveira Advogados Associados desde jul/2013 até 2023.
- Subprocurador da Câmara Municipal de Camaragibe/PE (desde dez/2015 até jan/17).
- Membro da Comissão de Direito Sindical CDS da OAB/PE (desde mar/16 até atualmente).
- Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Ribeirão (desde jan/17 até a atualmente).
- Coordenador do escritório Barboza & Siqueira Advogados Associados (desde mai/18 até 2023).
- Sócio fundador do escritório Daniel Queiroga Gomes Sociedade Individual de advocacia.



Olá, Daniel! Esta é a fatura do seu cartão SANTANDER UNIQUE VISA contendo compras e pagamentos realizados até 14/11.

Opções de Pagamento até a Data de Vencimento

1 Pagamento Total

R\$22.228,00

Sempre a sua MELHOR opção!

No caso de pagamentos após a data de vencimento você tem alguns custos adicionais por conta do atraso: Juros: 12,69% a.m. + Juros por atraso: 1,00% a.m. + IOF: 0,246% a.m. + IOF adicional de 0,38% + Multa de 2,00%.

2 Pagamento Mínimo

R\$2,222.80

O valor mínimo que deve ser pago para evitar o atraso da fatura.

Pagando esse valor, a diferença entre o pagamento mínimo e pagamento total da fatura será lançada na próxima fatura com o acréscimo de juros no valor de R\$ 20.005,20. Juros: 12,69% a.m. + IOF: 0,246% a.m. + IOF adicional: 0,38% (CET: 348,41% a.a.).

DANIEL QUEIROGA GOMES - 4258 XXXX XXXX 6086

R\$ 22.228,00

22/11/2023

16/12/2023

Histórico de Faturas

SET

OUT.

R\$ 20.161,67

R\$ 21.146,49

R\$ 22.228,00

R\$ 24.119,97

R\$ 20.336,40

Pagamento

Esta Fatura

R\$ 12.510,67 DEZ.

Fatura Aberta

Posição do seu Limite de Crédito em 14/11

Seu Limite é

R\$53.240,00

Limite Disponível: R\$0,00

Limite de Saque à Crédito:

R\$5.324,00

Consulte e atualize seus limites no App Way

ATENCAO: A PARTIR DE 01/07/2023, O VALOR MAXIMO PARA PAGAMENTO DE CONTA NO CARTAO DE CREDITO SERA DE R\$ 6 MIL E A TARIFA COBRADA SERA DE 3,49% SOBRE O VALOR DO BOLETO. PARA MAIS INFORMACOES, CONSULTE NA DATA ACIMA MENCIONADA A TABELA DE SERVICOS E OS TERMOS E CONDICOES DE PRODUTO.

ANUIDADE Entenda como é calculada

Cartão

Parcela

Redução Mês Vigente

Valor a pagai

DANIEL Q GOMES

6086 R\$83,00

100.00% - pacote + gastos acima de R\$7.000,00

R\$0.00

TOTAL

R\$0,00

FLS. Nº 104 Rubrica

Orientações para Pagamento:

O código de barras pode ser utilizado para pagamento de qualquer valor desejado.

u limite será reestabelecido logo após o pagamento da fatura quando realizado em nossos canais digitais. Pagamentos realizados em outros bancos ou lotéricas seu limite será reestabelecido em até 3 dias úteis.

Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olimpia - São Paulo - SP - cep 04543-011

Agência / Código. Beneficiária

050 04 92836 9

Autenticação Mecânica

03399.49281 36981.909801.43922 301023 8 000000000000000 033 - 7Número do Cartão Agência Recebedora 4258 XXXX XXXX 6086 22/11/2023 Pagável preferencialmente no banco Santander Agência/Cód. Beneficiário 050 04 92836 9 8190980439223 Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep β4543-011 Vencimento Nosso Número Data Process Espécie Aceite 22/11/2023 Número do Documento Data Documento 8190980439223 14/11/2023 FT-CI 3686660000234180 14/11/2023 Total desta Fatura RS Valor do documento Quantidade Carteira 22,228,00 Uso Banco R\$ CENTRAL PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VÁLOR DO DOCUMENTO>

FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL. APOS 12/12/2023, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER. Pagamento Mínimo R\$ 3686660000234180 2.222,80

DANIEL QUEIROGA GOMES R ANTONIO DE SA LEITAO 168

APT 102 BOA VIAGEM 51020-090 RECIFE PE

Valor Pago R\$

CPF/CNPJ 081.253.604-50

RECIBO DO CLIENTE Autenticação no verso

> Escaneie para pagar via PIX



Pagad

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensaçã





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº 105
Rubrica

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.196.112/0001-84 MATRIZ | | SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ ASTRAL | AO DATA DE ABER 26/11/2020 | TURA |
|--|--|------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| NOME EMPRESARIAL DANIEL QUEIROGA GON | IES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE | ADVOCACIA | | |
| ÍTULO DO ESTABELECIMENTO | (NOME DE FANTASIA) | e | | PORTE DEMAIS |
| ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 9.11-7-01 - Serviços adv | DADE ECONÔMICA PRINCIPAL rocatícios | | | |
| ÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV Jão informada | /IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | | | |
| ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 32-1 - Sociedade Unipe | IREZA JURÍDICA ssoal de Advocacia | | | |
| OGRADOURO R AGENOR LOPES | | NÚMERO COMPLEMEN SALA 602 | EDF EMP ITAMA | ARATI |
| SEP 51.021-110 | BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM | MUNICÍPIO RECIFE | | UF PE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIEL@DQGADVOCA | CIA.ADV.BR | TELEFONE (81) 9719-7080/ (81) 9945 | 5-0347 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ | VEL (EFR) | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO 26/11/2020 | O CADASTRAL |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST | RAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | | DATA DA SITUAÇÃ | O ESPECIAL |

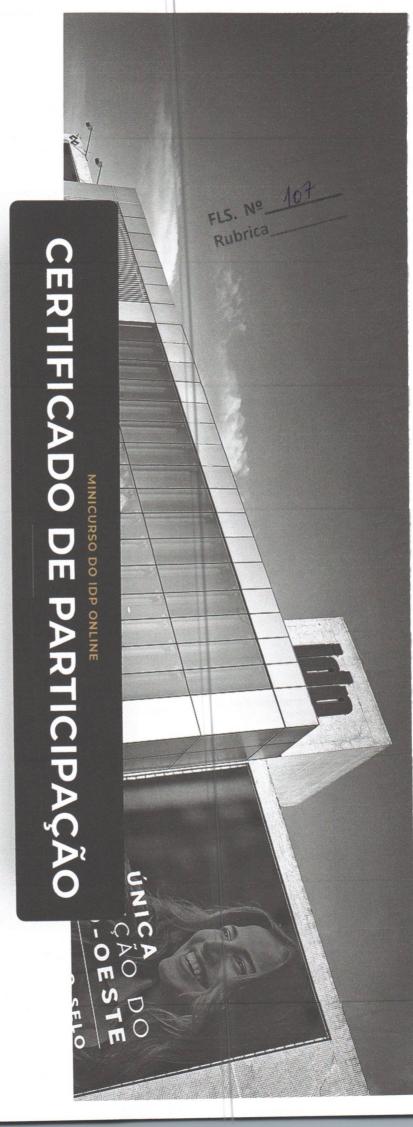
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 14:52:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

| PREFEITURA DO RECIFE | | | CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | | | | | |
|--|---|-----------------------|---|-------------------------------------|--------------------------|-------------------|---|------------------|--------------------|
| | SECRETARIA DE FINA NÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis | | | COMPETÊNCIA 2024/01 | VÁLIDO ATÉ 10/08/2024 | SITUAÇÃO ATIVO | PENDÊNCIAS NÃO | 29/01/2021 | |
| CPFICIPJ INSCRIÇÃO MERCANTIL 40.196.112/0001-84 703.815-1 | | | NAMERAZÃO SOCIALE NOME FANTASIA DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | | | | | | |
| NATUREZA LURIDICA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA | | | E-MAL DANIEL QUEIROGA@HOTMAIL.COM | | | | FONE 997197080 | | |
| TRIBUTOS SEQUENCIAL MOBILIARIO ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL 711520-2 | | | PO ENDEREÇO DO ESTABLECIMENTO RUA AGENOR LOPES 25 SALA 804 EDF EMP ITAMARATI BOA VIAGEM 51021-110 RECIFE PERNAMBUCO | | | | | | |
| MÁQUINAS, MOTORESE AFINS TIPO EMPRESA CONVENCIONAL | | | ENDEREÇO DE CO RUA AGENOR | | 804 EDF EMP ITAMARATI | | | | |
| ☐ MÁQUNA | GUINDASTE | FORNO | MOTOR | | BOA VIAGEM | 51021-110 REC | IFE PERNAMBUCO | | |
| O CUPAÇÃO DE A | ÁREA PÚBLICA | | | SERVIÇOS ADVOC SERVIÇOS ADVOC | | | | | |
| PUBLICIDADE | | | | | 4 7 | 1197 | | | |
| | | | | | | | | Service Commence | and and the second |
| ACRÉSCIMO VERIFIOUE | DE 4,82% E | M RELAÇÃO VALIDADE | DO CIM. PAGAME | SE NO IPCA (LEI NTOS DEVEM SER E | EFETUADOS NA | REDE BANCARIA | A AUTORIZADA OU NAS CASA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MER | s LOTÉRICAS. | |

FLS. Nº 106
Rubrica



Daniel Queiroga Gomes

Participou, em dezembro de 2021, do curso "Semana do Direito Eleitoral", com duração de 4 horas, ministrado pelo **Instituto Brasileiro de**

Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa

CARGA HORÁRIA: 4 HORAS

Francisco Schertel Mendes

Diretor Geral Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento